CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa FERREIRA & MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.391.297/0001-48, com sede na R Itauna, 8840, Bairro Planalto de Monteserra THE, CEP: 64.207-535, cidade de Parnaíba, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Jaciara Ferreira Marques, brasileira, empresária, portador(a) da CNH: 06984403470, DETRAN -PI, e do CPF: 046.353.343-76, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: J FERREIRA MARQUES

CNPJ: 35.391.297/0001-48

ENDEREÇO: R Itauna, 8840, Bairro Planalto de Monteserra THE, CEP: 64.207-535, cidade de Parnaíba, PI.

REPRESENTANTE: Jaciara Ferreira Marques TEL.: (86) 9 9434-0370

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT

3.	Alcool Etílico Hidratdo 70° Inpm, 1 L (Características Físico Químicas Ph (Tal Qual): 6,5 - 8,5 Teor Alcoólico (°Gl): 75,37 - 78,49 Aparência: Líquido Límpido Cor: Incolor Odor: Caracterísco De Álcool Composição Ácool Etílico E Água. Princípio Atívo: Ácool 70 % P/P.) Caixa Com 12 Unidades	CX	415	R$	108,37
37.	Toalha De Papel Branca Folha Dupla - Pct C/2 Rolos De 20cm X 22cm Cada	PCT	1200	R$	5,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 51. 597,55 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 012/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Antônio E. C. dos Santos
Port 01/2022

Cocal, Pi, 20 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JANAINA FERREIRA MARQUES:04635333302

Assinado de forma digital por JANAINA FERREIRA MARQUES:04635333302
Dados: 2023.01.24 11:55:20 -03'00'

FERREIRA & MARQUES LTDA
CNPJ: 35.391.297/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-01

Antônia Cleane de Carvalho Araujo CPF 053.309.433.02

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047E171839129A3

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

ERRATA:

- Onde se lê: Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). Julinézio Rodrigues de Sousa (CPF nº 016.734.723-38), para o cargo de, junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

- Leia-se: Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). Julinézio Rodrigues de Souza (CPF nº 016.734.723-38), para o cargo de Diretor de Convênios e Licitação, junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 88/2023 Cocal/PI, 05 de janeiro de 2023

Dispões sobre a nomeação para cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Cocal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da legislação municipal pertinente, o(a) Sr(a). Julinézio Rodrigues de Souza (CPF nº 016.734.723-38), para o cargo de, junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 05 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CARDOSO
Prefeito Municipal

Id:10EF2315E60929D0

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.
3.	Alcool Etilico Hidratdo 70° Inpm, 1 L (Caracteristicas Fisico Quimicas Ph (Tal Qual): 6,5 - 8,5 Teor Alcoólico (°Gl): 75,37 - 78,49 Aparência: Liquido Limpido Cor: Incolor Odor: Caracterisco De Álcool Composição Ácool Etilico E Água. Princípio Ativo: Ácool 70 % P/P.) Caixa Com 12 Unidades	CX	415	R$ 108,37
37.	Toalha De Papel Branca Folha Dupla - Pct C/2 Rolos De 20cm X 22cm Cada	PCT	1200	R$ 5,52

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e J FERREIRA MARQUES, CNPJ: 35.391.297/0001-48.

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 51. 597,55 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete e cinquenta e cinco centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

20 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:1252688E439329C7

PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de gás oxigênio medicinal, extintores de incêndios e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.
1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO CAP 1 M3	16	Unidade-Un	R$ 1.068,60
2	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO CAP 3 M3	16	Unidade-Un	R$ 1.622,50
3	CILINDRO DE AÇO PAR OXIGÊNIO CAP7 M3	20	Unidade-Un	R$ 2.592,65
4	RECARGA GAS MEDICINAL (OXIGÊNIO) CILINDRO DE 1 M3	700	Unidade-Un	R$ 64,00
5	RECARGA GAS MEDICINAL (OXIGÊNIO) CILINDRO DE 3 M3	1500	Unidade-Un	R$ 118,49
6	RECARGA GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) CILINDRO DE 7 M3	600	Unidade-Un	R$ 184,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 02.422.924/0001-01 e BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, CNPJ: 02.422.924/0001-01

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 415.845,60 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 021301; 020103

Fonte: 500, 600, 621

Programa de Trabalho: 10.122.0020.2167.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.302.0027.2196.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.30 (material de consumo); 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente)

13 de janeiro de 2023,

Fabrícia dos Santos Vieira,

Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.